

PORTARIA AGEPAN Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2020. (MINUTA)

*Homologa os valores das tarifas de pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262 no Município de Corumbá/MS.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **Agepan**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “j” do inciso I do art. 4º, da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e no art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016;

Considerando que cabe à Agepan a fixação, revisão, reajuste e homologação de tarifas dos serviços públicos delegados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, trazidas pela Lei nº 4.602, de 15 de dezembro de 2014 e, no art. 15, inciso III do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016;

Considerando a Demonstração de Cálculo apresentada pela Concessionária Porto Morrinho Ltda., protocolada sob nº 51/250.830/2020, em 18 de novembro de 2020, conforme prevista no item 7.2.4 do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008;

Considerando a periodicidade e a fórmula estabelecida para o Reajuste da Tarifa Básica previstas nos itens 7 e 7.2, respectivamente, do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008, cujos parâmetros e índices são aqueles calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando como data base do reajuste o mês de agosto de 2008, e como base de cálculo os valores dos índices de junho de 2008 a outubro de 2019;

Considerando o prazo definido para homologação da Demonstração de Cálculo, previsto no item 7.2.5 do Contrato de Outorga de Concessão - SEOP nº 003/2008;

Considerando que a Nota Técnica CRET nº 05/2020/DTR/AGEPAN, de 30 de novembro de 2020, foi submetida à Consulta Pública nº 00X/2020 com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições e dar publicidade e transparência à ação regulatória;

Considerando o conteúdo do processo 19/000.535/2008/SEINFRA e do processo 51/200908/2020/AGEPAN;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 0XX/2020, de XX de dezembro de 2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o reajuste tarifário anual dos valores de pedágio cobrados pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, correspondente a 10,09% (dez inteiros e nove centésimos por cento), em conformidade com a Tabela de Tarifa de Pedágio estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** A tarifa de pedágio, de que trata o *caput*, será cobrada dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores que utilizarem a ponte de concreto como meio de transposição do Rio Paraguai.

**Art. 2º** Ficam isentos da cobrança da tarifa de pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**YOUSSEF DOMINGOS**  
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPAN Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2020

**(MINUTA)**

**TABELA DE TARIFA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS**

Classe	Multiplicador	Tarifa da Classe
Motos	0,6	R\$ 7,20
Veículos de Passeio	1	R\$ 12,00
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos Simples ou Tandem	1,5	R\$ 18,00
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos isolados	2	R\$ 24,00
Veículo Comercial 2 Eixos	2	R\$ 24,00
Veículo Comercial 3 Eixos	3	R\$ 36,00
Veículo Comercial 4 Eixos	4	R\$ 48,00
Veículo Comercial 5 Eixos	5	R\$ 60,00
Veículo Comercial 6 Eixos	6	R\$ 72,00
Veículo Comercial 7 Eixos	7	R\$ 84,00
Veículo Comercial 8 Eixos	8	R\$ 96,00
Veículo Comercial 9 Eixos	9	R\$ 108,00
Veículo Comercial 10 Eixos	10	R\$ 120,00

Tarifa Básica 2020... : R\$ 10,90

Tarifa Básica 2021... : R\$ 12,00

Reajuste anual ..... : 10,09%